

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 238/2023

CONCORRÊNCIA 252/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100627/2023

PROCESSO DE DESPESA: 93639/2023 (SECRETARIA DE SAÚDE)

PROCESSO LICITATÓRIO: 252/2023

COTAÇÃO: 4093/2023

ABERTURA: 12/01/2024

HORÁRIO: 13 horas 30 minutos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (POLICLÍNICA 24HS)

1 PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Sr. Celso Bassani Barbosa, torna público que se acha aberta a presente **CONCORRÊNCIA** sob o nº **252/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada, conforme a **Lei 8.666/93, Lei Complementar Nº 198, de 28 de Junho De 2023** e **Lei 8.078/1990**.

1.2 O prazo para recebimento dos envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) das empresas interessadas será até o momento de abertura da presente Concorrência.

1.3 O início da abertura do envelope de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) ocorrerá às **13hs e 30min**, horário de Brasília, **do dia 12 de janeiro de 2024** na sala de Licitações situada na Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga rua Rio Jacui), nº 853, 2º andar, Centro, Xangri-Lá.

2 OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (POLICLÍNICA 24HS), conforme especificações mínimas constantes nos seguintes anexos:

- a) ANEXO I – MODELO MINUTA DE CONTRATO
- b) ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO
- c) ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO
- d) ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- e) ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- f) ANEXO VI – ENCARGOS SOCIAIS
- g) ANEXO VII – BDI
- h) ANEXO VIII – COTAÇÕES
- i) ANEXO IX – CAU – PROJETO ARQUITETÔNICO
- j) ANEXO X – CÁLCULO DE BLINDAGENS
- k) ANEXO XI – PROJETO – FACHADAS
- l) ANEXO XII – PROJETO – CORTES
- m) ANEXO XIII – PROJETO – PLANTA BAIXA
- n) ANEXO XIV – COMPOSIÇÕES
- o) ANEXO XV – VALOR REFERÊNCIA.

2.2 A empresa **participante** do certame deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO propostos pela mesma, bem como PLANILHA BDI e a PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS (todos no envelope de número dois, proposta).

2.3 Para os serviços deverão ser seguidos rigorosamente os preceitos das normas da ABNT, RDC 50, entre outras, e demais leis e normas técnicas vigentes referentes à segurança do trabalho, através de utilização de equipamentos e procedimentos adequados bem como E.P.I.'s apropriados.

2.3 A empresa **vencedora** do certame, deverá apresentar uma garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor licitado, conforme prevê o Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, até o dia da assinatura do contrato.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar empresas interessadas desde que atendam todos os requisitos legais.

3.2 As empresas podem solicitar o cadastramento na Prefeitura através do Setor de Protocolo mediante apresentação da documentação exigida pelo setor de cadastramento (Departamento de Compras).

3.3 O presente Edital está disponível aos interessados, no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.xangrila.rs.gov.br.

4 DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 O envelope de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ / RS
EDITAL Nº 238/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 252/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO e E-MAIL:

4.2 O envelope de nº 02 (PROPOSTA) deverá conter os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ / RS
EDITAL Nº 238/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 252/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO e E-MAIL

4.3 Os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e de nº 02 (PROPOSTA) devidamente lacrados poderão ser remetidos pelo correio ou entregues pessoalmente na sede da Prefeitura.

5 DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1 No envelope de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a*) Cédula de identidade de, pelo menos, um dos representantes legais da empresa constantes no contrato social ou documento equivalente.
- b*) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c*) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.
- d*) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e*) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*** Se estes itens já tiverem sido apresentados no credenciamento, desconsiderar as alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e' do item "5.1.1".**

- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.
- h) Declaração de que cumprirá integralmente os preceitos das leis relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, entre elas as Normas Regulamentadoras (NR) publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e emprego, e suas alterações.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Receita Federal).
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da licitante.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado do RESPONSÁVEL técnico que comprove expertise de no mínimo 900 m. fabricação e instalação dos módulos habitacionais, industrializados, sendo este registrado no CREA/CAU. Atribuições técnicas do profissional em Projeto, Execução e Montagem.

b) Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), constando o responsável técnico.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que o responsável técnico da empresa já tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

d) Declaração de que o projeto ser executado pelo profissional detentor do atestado de capacidade técnica fornecido.

e) Os Licitantes que tiverem registros nos conselhos regionais fora do estado deverão apresentar registros secundários nos conselhos regionais do RS, quando da execução dos serviços.

f) O(s) atestado(s) dever (o) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e identificação do signatário. Caso não conste dos atestados telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

g) Declaração de responsabilidade e conhecimento dos itens 4 e 26 do ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO.

h) VISITA TÉCNICA, **obrigatória**, pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) devidamente identificado através da Certidão Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU da empresa e documento de identificação, ao local da execução dos serviços, **devendo ser agendado o horário**, até o quinto dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes, junto ao Secretário do Planejamento, através do número (51) 3689-0667, sendo emitido Atestado de Visita, o qual deverá ser inserido junto aos documentos do Envelope 01 – HABILITAÇÃO.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Apresentar o Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e em conformidade com o quadro abaixo, no qual será demonstrado pelo licitante relatório aplicando-se os índices relacionados, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com indicação do número do livro diário, nº de registro do balanço na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
D.R.A.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.F.C.	Facultativa	Obrigatória	Obrigatório
N.E.	Obrigatórias	Obrigatórias	Obrigatórias
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatória *3

*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA.

*2 Torna-se Demonstração Contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

*3 Trata-se de Demonstração Contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador - letra "da" do item 10, da NBC TG 26 (R5) – ou, nos demais casos, pode ser apresentada voluntariamente.

Os índices aceitáveis serão calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$GE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente LG = Liquidez Geral

GE = Grau de Endividamento AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

PELP = Passível Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

LC = 1,00 (mínimo)

LG = 1,00 (mínimo)

GE = 0,50 (máximo)

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

c) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro mínimo equivalente a **16,66%** do valor estimado para esta contratação (VALOR GLOBAL), tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível.

5.2 As certidões negativas devem estar dentro do prazo de validade, sendo que aquelas que não tiverem expressas a sua validade, deverão ter sido expedidas **até 60 dias anteriores à data prevista** para a abertura dos envelopes.

5.3 *Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados no envelope lacrado em original ou cópia xerográfica **PREVIAMENTE AUTENTICADA** por tabelião ou servidor da Administração Municipal.*

6 DA PROPOSTA

6.1 No envelope de nº 02 (dois) deverá conter a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL E SUA RESPECTIVA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESPEITANDO O LIMITE ESTABELECIDO NO ANEXO IV.** A proposta deverá vir assinada pelo responsável pela empresa contendo o carimbo da mesma. Já a Planilha quantitativa de custos deverá conter o carimbo da empresa e vir assinada pelo responsável técnico e pelo responsável da mesma.

6.2 O licitante, para a formação do preço, deverá levar em conta todos os custos como: materiais, mão-de-obra, transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer outros gerados pelo serviço prestado.

6.3 Consignar o menor preço global, devendo o mesmo ser em moeda corrente nacional, **COM 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA**, conforme legislação vigente.

6.4 O Cronograma físico-financeiro e a Planilha Orçamentária também deverão vir assinados pelo responsável legal da empresa.

6.5 Declaração do proponente de que se responsabilizam pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado.

7 DO JULGAMENTO

7.1 A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43, 44 e 45 da Lei 8.666/93, levando em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL E RESPEITANDO O LIMITE ESTABELECIDO PELA SOMA DOS ORÇAMENTOS TOTAIS DO ANEXO IV.**

7.2 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes (procuração), inclusive para o recebimento de intimações e para a desistência de recursos.

7.3 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar recursos ou impugnação e assinar as atas, os LICITANTES ou seus representantes legais credenciados e a comissão.

7.4 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de documentos e propostas fora dos prazos previstos no edital.

7.5 No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será adotado, pela Comissão Permanente de Licitação, o sorteio como critério de desempate.

7.6 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos descritos no item "5" (HABILITAÇÃO) do Edital.

7.7 Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem proposta, conforme descrito no item "6" deste Edital (sempre levando em conta o bom senso e os princípios que regem a Administração Pública).

7.8 Será declarada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E RESPEITANDO O LIMITE ESTABELECIDO PELA SOMA DOS ORÇAMENTOS TOTAIS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL PRESENTE NO ANEXO IV.**

8 DO CONTRATO

8.1 Após, decorridos todos os prazos recursais, a administração, no prazo de **cinco dias úteis**, convocará o LICITANTE VENCEDOR para assinar o contrato no prazo de **cinco dias úteis**.

8.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que solicitado de forma justificada durante o transcurso do mesmo.

8.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração poderá convocar o LICITANTE remanescente, obedecida estritamente, a ordem de classificação para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou REVOGAR a presente licitação, sem prejuízo da aplicação da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3 Todas as despesas tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, inclusive os impostos e tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre os serviços, serão de inteira responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR.

8.4 A contratada obriga-se a manter todos os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) necessários à execução dos serviços, sendo fundamental que estes estejam em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas brasileiras pertinentes, conforme legislação vigente.

Município de Xangri-Lá

www.xangri.rs.gov.br

8.5 O LICITANTE VENCEDOR que vier a contratar com a administração comprometer-se-á a efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais relativos ao INSS, FGTS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, ETC, bem como manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.

8.6 Poderá o futuro contrato, dentro dos padrões normativos e limites da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ser alterado, obrigando-se a administração a cada evento desses, proceder ao respectivo aditamento.

8.7 Deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO da Obra, um Plano de Medicina e Segurança do Trabalho específico para a obra em questão, baseados principalmente NR4, NR-6 e NR-18.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, poderá ser aplicada multa no valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do serviço, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

9.2 O contratado deverá indenizar a administração ou terceiros, por prejuízos que tenha dado causa.

9.3 Pela não prestação total ou parcial do serviço, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções:

9.3.1 Advertência.

9.3.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a quinze dias, após o qual será considerado o item 9.3.3.

9.3.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 01 (um) ano.

9.3.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Licitação, quando o LICITANTE VENCEDOR:

a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município.

b) Cometer faltas reiteradas na entrega do serviço.

c) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (15) quinze dias para prestação do serviço.

d) Recusar-se à prestação sem justa causa, o item do objeto da presente licitação.

Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, venha causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

9.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de que trata o inciso anterior.

9.3.6 A multa será descontada dos pagamentos da respectiva prestação do serviço ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3.7 Nenhum pagamento será feito a empresa vencedora que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

9.3.8 A não prestação do serviço da presente licitação, enseja a rescisão do contrato a que tenha dado origem, com as consequências legais cabíveis. Constituem, também motivo para a rescisão contratual, os arrolados no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quando a rescisão for por interesse público, o contratante avisará o contratado com a antecedência mínima de 15 dias sem que ao mesmo, caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelo bem até então entregue.

9.3.9 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho por dia de atraso na prestação do serviço.

9.4 O valor apresentado em garantia (item 13.5) poderá ser levantado pelo município para pagamento das sanções supracitadas.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para a contratação do objeto da presente licitação, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

010802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.1125.0000	CONSTRUÇÃO DO POSTO 24H
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Operações de Crédito – FINISA

11 PRAZOS

11.1 O prazo para execução dos serviços é de **08 (oito) meses**, a contar da assinatura do contrato.

11.2 A empresa vencedora terá um prazo de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, para apresentar os projetos relacionados no item 04 do ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da Planilha de Medição dos Serviços efetivamente realizados pelo licitante vencedor, conforme Cronograma Físico-financeiro, que será conferido pelo(s) técnico(s) da Administração Pública responsável(is) pela fiscalização direta da obra.

12.2 A empresa contratada deverá apresentar a inscrição dos serviços no INSS.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

12.3 O erário reserva-se no direito de fazer quaisquer descontos previstos em lei.

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.5 A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período.

12.6 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

13 GARANTIA

13.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de **10% (dez) por cento** do valor total do contrato.

13.1.1 A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

13.2 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra. Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

13.3 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através da engenheira **Sra. Jaqueline Martins Rocho** lotada na **Secretaria de Planejamento** ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 As impugnações ao edital serão feitas na forma do art. 41 da Lei 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) Os licitantes poderão impugnar o edital até o segundo dia útil antecedente à data marcada para o recebimento dos envelopes;

c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, durante o horário de expediente, que se inicia às 12:45h e se encerra às 18:45h, bem como por e-mail, através do endereço licpmx@gmail.com, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os documentos apresentados de forma intempestiva.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente concorrência reger-se-á pela lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98 e demais alterações, inclusive decreto n. 4.358/2002.

15.2 Em nenhuma hipótese poderá a empresa vencedora deixar de prestar o serviço contratado por esta licitação.

15.3 A presente licitação é regida pelas condições desta concorrência e pela lei 8.666/93, REVOGANDO de pleno direito todo e qualquer edital eventualmente publicado em data anterior.

15.4 O emprego de materiais, a contratação de pessoal, bem como o uso de máquinas, ferramentas e veículos para a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada.

15.5 A empresa vencedora do certame, deverá apresentar uma garantia de 10% (dez por cento) do valor licitado, conforme prevê o Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, até o dia da assinatura do contrato.

15.6 A licitação poderá ser REVOGADA por interesse público ou anulada mediante parecer fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

15.7 Os serviços descritos neste edital poderão ser subcontratados parcialmente, devendo a empresa subcontratada cumprir todas as exigências deste edital, conforme prevê o Art. 72 da Lei 8.666/93.

15.8 Fazem parte do presente edital:

a) ANEXO I – MODELO MINUTA DE CONTRATO

b) ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO

c) ANEXO III – MEMÓRIAL DESCRITIVO

d) ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

e) ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

f) ANEXO VI – ENCARGOS SOCIAIS

g) ANEXO VII – BDI

h) ANEXO VIII – COTAÇÕES

i) ANEXO IX – CAU – PROJETO ARQUITETÔNICO

j) ANEXO X – CÁLCULO DE BLINDAGENS

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

k) ANEXO XI – PROJETO – FACHADAS

l) ANEXO XII - PROJETO – CORTES

m) ANEXO XIII – PROJETO – PLANTA BAIXA

n) ANEXO XIV – COMPOSIÇÕES

o) ANEXO XV – VALOR REFERÊNCIA.

16 DO FORO

16.1 As partes elegem como competente o foro da comarca de Capão de Canoa para dirimir as questões advindas do presente edital.

Xangri-Lá, 08 de dezembro de 2023

CELSO BASSANI BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (POLICLÍNICA 24HS)

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-Lá/RS, nesta ato representado pelo Prefeito, Sr. Celso Bassani Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 6034996097, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 452.993.310-53, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.
CONTRATADA:	_____, Empresa de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), inscrito no CPF sob n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____, residente e domiciliado em _____.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (POLICLÍNICA 24HS) , conforme especificações mínimas constantes nos seguintes anexos: a) ANEXO I – MODELO MINUTA DE CONTRATO b) ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO c) ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO d) ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e) ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO f) ANEXO VI – ENCARGOS SOCIAIS g) ANEXO VII – BDI h) ANEXO VIII – COTAÇÕES i) ANEXO IX – CAU – PROJETO ARQUITETÔNICO j) ANEXO X – CÁLCULO DE BLINDAGENS k) ANEXO XI – PROJETO – FACHADAS l) ANEXO XII – PROJETO – CORTES m) ANEXO XIII – PROJETO – PLANTA BAIXA n) ANEXO XIV – COMPOSIÇÕES o) ANEXO XV – VALOR REFERÊNCIA.
PRAZOS	O prazo para execução dos serviços é de 08 (oito) meses , a contar da assinatura do contrato. A empresa vencedora terá um prazo de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, para apresentar os projetos relacionados no item 04 do ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO.
VALOR DO CONTRATO:	Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____)
DOS RECURSOS:	As despesas decorrentes da aquisição do objeto dessa licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 010802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0013.1125.0000 CONSTRUÇÃO DO POSTO 24H 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Operações de Crédito – FINISA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da Planilha de Medição dos Serviços efetivamente realizados pelo licitante vencedor, conforme Cronograma Físico-financeiro, que será conferido pelo(s) técnico(s) da Administração Pública responsável(is) pela fiscalização direta da obra. A empresa contratada deverá apresentar a inscrição dos serviços no INSS. O erário reserva-se no direito de fazer quaisquer descontos previstos em lei. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência. A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.
DO AMPARO LEGAL:	Esta Contratação é amparada e se subordina ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, instituído pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
DA ORIGEM DO PEDIDO:	A presente contratação é decorrente dos processos administrativos de requisição de despesas nº 93639/2023 (SEC. SAÚDE).

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:	Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções: a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades; b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente; c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. A sanção de advertência supramencionada, poderá ser aplicada nos seguintes casos: a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos. b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria contratante.
ENCARGOS SOCIAIS:	Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.
OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:	Cumprir rigorosamente o estabelecido no Edital nº xx/2023 Pregão eletrônico nº. xx/2023 que deu origem a este contrato. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
GARANTIA CONTRATUAL	Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 10% (dez) por cento do valor total do contrato. A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária.
RESCISÃO CONTRATUAL:	O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso haja quaisquer das causas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DISPOSIÇÕES GERAIS:	Os CONTRATANTES se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, as quais poderão ser reguladas via adendo de acordo com a referida lei. Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada, através da servidora Sra. Jaqueline Martins Rocho , lotada na Secretaria de Planejamento ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.
DO FORO:	Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, ____ de _____ de 2023

CELSO BASSANI BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: